



Município de Garibaldi
, GARIBALDI - RS -

CNPJ: 88.594.999/0001-95

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/2413

Centro de Custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Usuário Solicitante: ROSEMERI FERRAZ BAGATINI (Usuário: rosemeri.bagatini)
Usuário Tramitador: ROSEMERI FERRAZ BAGATINI (Usuário: rosemeri.bagatini)
Entidade: Município de Garibaldi

Data de Cadastro: 21/05/2024

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	10	1	10	301	104	2048	40	333903905000000	SERVICOS TECNICOS	101621	R\$12.000,00
								333903900000000	PROFISSIONAIS		
									OUTROS SERVIÇOS DE	1016	
									TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
									Projeto: MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		
									Órgão: 10 - SEC. MUN. DA SAÚDE		
									Fonte de Recurso: ASPS		

Valores do tipo menor cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	101621	25660 - SERVIÇO. COMPLEMENTO: de contratação de cirurgião buco maxilofacial para atendimento na Unidade Básica de Saúde Central, com carga horária de 8 (oito) horas mensais, devendo atender no mínimo 04 (quatro horas quinzenais).	HR	48,0000	250,0000	12.000,00
Fornecedor						
100116 - MARCO ANTONIO ANDREOLLA LTDA					250,0000	12.000,00
122032 - RODRIGO FERREIRA FARIA					320,0000	15.360,00
119067 - FABIANO CAETANO BRITES					400,0000	19.200,00
Totalizador do tipo menor cotação				48,0000	250,0000	12.000,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Considerando a grande procura no atendimento de cirurgia buco maxilofacial e a necessidade de dar continuidade na prestação de serviço, faz-se necessário a contratação de profissional especializado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Baseado na lei 14.133/2021.
Justificativa:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL.

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
quvj9zv0kkZmHsXCxBIE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSEMERI FERRAZ BAGATINI(CPF/CNPJ: ***.***.630-00) em 28/05/2024 09:43:28

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

ANDREIA CAGLIARI FERRARI(CPF/CNPJ: ***.***.670-00) em 28/05/2024 13:22:45

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

CLARISSE FATIMA LAGUNAZ(CPF/CNPJ: ***.***.710-20) em 28/05/2024 14:10:04

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

VANDA BORTOLINI(CPF/CNPJ: ***.***.910-61) em 28/05/2024 14:56:05

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<https://multi24.garibaldi.rs.gov.br/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/quvj9zv0kkZmHsXCxBIE>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº /2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cirurgia buco maxilofacial.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em cirurgia buco maxilofacial para atendimento na Unidade Básica de Saúde Central.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a grande procura no atendimento de cirurgia buco maxilofacial e a necessidade de dar continuidade na prestação de serviço, faz-se necessário a contratação de profissional desparcializado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

A contratação de um cirurgião buco-maxilo-facial é crucial em uma série de situações relacionadas à saúde bucal e facial. Esses profissionais são altamente especializados em diagnosticar e tratar uma ampla gama de condições que afetam a boca, a face e as estruturas associadas.

Atualmente está tendo uma grande procura na extração do dente do siso e considerando que a administração não possui em seu quadro de servidores profissional apto a realizar a extração/cirurgia.

Os cirurgiões buco-maxilo-faciais são especialistas qualificados para realizar extrações de dentes do siso. Os dentes do siso, frequentemente requerem extração devido a uma série de razões e é um procedimento delicado, especialmente se o dente estiver impactado ou se houver complicações associadas, como a proximidade de nervos ou raízes adjacentes. Os cirurgiões buco-maxilo-faciais possuem o conhecimento e a experiência necessários para lidar com essas situações de forma eficaz e segura.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da presente contratação é dar continuidade na prestação de serviço que vem sendo oferecido para os munícipes e tendo em vista que está havendo uma grande procura por esse profissional, pois grande parte dos cidadãos não tem condições financeiras para arcar com os custos desse procedimento e em alguns casos são de urgência devido ao estado de saúde bucal do paciente.

Ainda, como já referido, a administração não possui em seu quadro de servidores profissional apto a realizar a extração/cirurgia e os serviços de saúde compõem o rol de garantias e estão ligados à dignidade de pessoa humano conforme dispões os art. 196 e 197 da Constituição Federal.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAIS A SER CONTRATADA

O profissional deverá atender na Unidade Básica de Saúde Central, com carga horária de 8 (oito) horas mensais, devendo no mínimo 04 (quatro) horas quinzenais.

O profissional deverá suportar como os custos de seu transporte até o local.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade a ser contratada é uma estimativa a ser utilizada pelo município de acordo com as demandas dos últimos meses.

5. PRAZOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviço será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de junho de 2024 até 10 de dezembro de 2024, com a possibilidade de prorrogação condicionada à existência de horas de serviço a serem executadas, mediante solicitação formal da Secretaria.

6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pela responsável técnica dentista Sra. Aline Cardoso.

Garibaldi, 23 de maio de 2024.



Débora K. Terra
Assessora
Matr.nº 6304



Clarisse Fátima Lagunaz
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO Nº 2413/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cirurgia buco maxilofacial.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente processo é dar continuidade na prestação de serviço que vem sendo oferecido para os munícipes e tendo em vista que está havendo uma grande procura por esse profissional, pois grande parte dos cidadãos não tem condições financeiras para arcar com os custos desse procedimento e em alguns casos são de urgência devido ao estado de saúde bucal do paciente.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O profissional deverá atender na Unidade Básica de Saúde Central, com carga horária de 8 (oito) horas mensais, devendo no mínimo 04 (quatro) horas quinzenais.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, considerando os orçamentos realizados, o valor total de R\$ 12.000,00 conforme levantamento abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCO ANTONIO ANDREOLLA	RODRIGO FERREIRA FARIA	FABIANO CAETANO BRITES	MENOR VALOR
01	Contratação de empresa especializada em cirurgia buco maxilofacial.	R\$ 12.000,00	R\$ 15.360,00	R\$ 19.200,00	R\$ 12.000,00

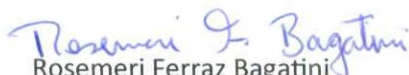
4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido ao objeto de contratação não se aplicará o princípio do parcelamento, nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que o serviço se mostra viável tecnicamente e necessária. Os materiais podem ser contratados por licitação, de acordo com o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2024.


Rosemeri Ferraz Bagatini
Agente Administrativo


Clarisse Fatima Lagunaz
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2413/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cirurgia buco maxilofacial.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em cirurgia buco maxilofacial para atendimento na Unidade Básica de Saúde Central, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIRURGIA BUCO MAXILOFACIAL	HORAS	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviço será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de junho de 2024 até 10 de dezembro de 2024, com a possibilidade de prorrogação condicionada à existência de horas de serviço a serem executadas, mediante solicitação formal da Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação é para continuidade na prestação de serviço que vem sendo oferecido para os municípios e tendo em vista que está havendo uma grande procura por esse profissional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A empresa contratada deverá comprometer-se a realizar atendimentos na área de cirurgia bucomaxilofacial na Unidade Básica de Saúde Central, seguindo as normas éticas e técnicas da sua especialidade.

3.2. Deverá manter-se regularmente inscrita no conselho de classe de sua categoria, apresentando comprovante de regularidade sempre que solicitado.

3.3. Deverá comparecer às consultas agendadas, garantindo pontualidade e eficiência nos atendimentos. Os agendamentos deverão ser organizados mediante acordo entre as partes, observando a otimização dos atendimentos, organização do fluxo de pacientes, critérios técnicos-profissionais, disponibilidade de local e horário, dentre outros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A administração não possui em seu quadro de servidores profissional apto a realizar a extração/cirurgia e os serviços de saúde compõem o rol de garantias e estão ligados à dignidade de pessoa humano conforme dispões os art. 196 e 197 da Constituição Federal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O profissional deverá atender na Unidade Básica de Saúde Central, com carga horária de 8 (oito) horas mensais, devendo no mínimo 04 (quatro) horas quinzenais

5.1.2. O profissional deverá suportar como os custos de seu transporte até o local.

5.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.4 A execução do objeto visa garantir que o serviço seja realizado de forma eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pela responsável técnica dentista Sra. Aline Cardoso.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores..

7.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

7.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme *Art. 75, caput, inciso II* - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para o serviço pretendido a empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de contratação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo.

ÓRGÃO 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0104.2048 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1016)
3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (101621)

Garibaldi, 23 de maio de 2024.


Rosemeri Ferraz Bagatini
Agente Administrativo


Clarisse Fátima Lagunaz
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão do disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a produção de editais, a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes a essa solicitação de contratação da empresa **MARCO ANTONIO ANDREOLLA** que visa a prestação de serviços na área de cirurgia buco maxilofacial no Centro Odontológico. No que se refere a economicidade a administração verificou que, através das pesquisas de preço realizadas que o valor da contratação é compatível com os preços de mercado, sendo a proposta vantajosa para a administração. Além disso, verificou-se que existe uma grande procura no atendimento de cirurgia buco maxilofacial e a necessidade de dar continuidade na prestação de serviço. Em suma, em vista da necessidade imediata da contratação do serviço, levando em consideração a necessidade de fazer a divulgação dos atos do Município de Garibaldi, bem como, manter a transparência e o fácil acesso ao público, justifica-se a dispensa de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Garibaldi, 28 de maio de 2024.


Clarisse Fátima Lagunaz
Secretária Municipal de Saúde



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.Município de Garibaldi
.Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 115/2024

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Consulta-nos o Departamento de Compras e Licitações, acerca da possibilidade de contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços profissionais de cirurgia bucomaxilofacial na Unidade Básica de Saúde Central, por 08 (oito) horas mensais.

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, o Município possui uma demanda reprimida de extração de dentes do siso e em seu quadro de profissionais não possui profissional cirurgião dentista com especialização nesta área para o atendimento à população. Justifica, ainda, que no ano de 2023 foi realizada contratação semelhante e ficou constatado que decorridos 06 (seis) meses da prestação dos serviços ainda não foram atendidas todas as demandas reprimidas, as quais, com a presente contratação, seriam suficientes para atender a população sem a necessidade de uma contratação mais extensa.

É o breve relatório.

Consoante informado no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, tal serviço se enquadra na hipótese do artigo 6º, inciso XIII, por se tratar de um serviço comum.

Segundo disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação nos casos de:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Feita a pesquisa de mercado, com empresas especializadas no ramo e há muito tempo no mercado, com conduta e reputação ilibada, obteve-se os orçamentos ora anexados.

Aliás, o menor valor total, R\$ 12.000,00, encontra-se dentro do limite legal acima referido.

Diante disso, consequentemente, viável é a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado, no entanto, o disposto nos arts. 72 e 89 do mesmo diploma legal, bem como a possibilidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial no prazo mínimo de 03 (três) dias, para manifestação de eventuais interessados em apresentar propostas para a prestação de serviços nos termos do §3º do mesmo dispositivo legal, se a Secretaria solicitante entender necessário e viável.

Não havendo manifestação, no caso de publicação, ou dispensada sua divulgação, o processo de contratação deverá seguir seu rito para a futura contratação com a empresa Marco Antônio Adreolla Ltda.,



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.Município de Garibaldi
.Procuradoria Geral do Município

deverá ser observado o regramento ditado no artigo 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como os demais requisitos de lei às contratações, especialmente os Decretos Municipais nº 4.765/2023 e 4.900/2024.

Finalmente, impõe destacar que este parecer leva em consideração, exclusivamente, os elementos que constam, até esta data, nos autos do processo administrativo de dispensa de licitação não tendo por escopo ingressar em seara estranha as competências desta Assessoria Jurídica, especialmente no que tange ao mérito administrativo, determinados pela conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública.

S.M.J. É o parecer.

À consideração superior.

Em 07 de junho de 2024.

EMILIANO Assinado de
ROMAGN forma digital por
A:956943 EMILIANO
15049 ROMAGNA:95694
315049
Dados: 2024.06.07
07:56:51 -03'00'

Emiliano Romagna
OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico Especial



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações



DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que trata das hipóteses de Dispensas de Licitação;

Considerando a solicitação de nº 2413/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o parecer jurídico favorável emitido pelo Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual se encontra anexado ao presente processo e ratifica a legalidade e adequação da dispensa;

Considerando a análise técnica da Agente de Contratação, que constatou a viabilidade da contratação,

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024** para a contratação da empresa MARCO ANTÔNIO ANDREOLA LTDA., visando a contratação de prestação de serviços profissionais de cirurgia bucomaxilofacial, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto mencionado, ratificando a escolha da empresa **MARCO ANTÔNIO ANDREOLA LTDA.**, para a realização do item em questão;

PUBLIQUE-SE a presente autorização nos meios de publicação previstos na legislação pertinente;

COMUNIQUE-SE à empresa contratada, para os devidos fins legais.

Dê-se ciência ao Departamento de Compras e Licitações e à Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Garibaldi, 07 de junho de 2024.

SERGIO
CHESINI:13445278091

Assinado de forma digital por
SERGIO CHESINI:13445278091
Dados: 2024.06.10 10:46:40 -03'00'

SÉRGIO CHESINI
Prefeito Municipal